

**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime

Próprio de Previdência do

Município de Foz do Iguaçu

FOZ PREVIDÊNCIA**PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023****I - CONTRATANTE (UASG 927861)**

FOZ PREVIDÊNCIA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.322.648/0001-96, sediada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 85, Centro, Foz do Iguaçu-PR, representada por sua Diretora Superintendente.

II - OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, bem como instalação e reinstalação de aparelhos de climatização da Foz Previdência, com elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, com Anotação de responsabilidade Técnica – ART/TRT – Termo de Responsabilidade Técnica emitida por profissional devidamente registrado ou habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme resolução nº 068 de 24 maio de 2019.

III - VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 46.815,46.

IV - DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 04/12/2023 ÀS 09H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

V - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR LOTE.

VI - MODO DE DISPUTA

ABERTO.

VII - PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM.

**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime

Próprio de Previdência do

Município de Foz do Iguaçu

FOZ PREVIDÊNCIA

Sumário

1. OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	6
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	11
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	12
6. DA FASE DE JULGAMENTO	17
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	19
8. DOS RECURSOS	25
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	26
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	30
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	30

**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime

Próprio de Previdência do

Município de Foz do Iguaçu

FOZ PREVIDÊNCIA

FOZ PREVIDÊNCIA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023**

A **FOZ PREVIDÊNCIA**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.322.648/0001-96, sediada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 85, Centro, Foz do Iguaçu-PR, representada por sua Diretora Superintendente, conforme autorização expedida no Processo n.º 35/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

Será Pregoeiro o servidor Wanderley de Oliveira Alberto, matrícula 16.71, auxiliado pelo servidor Weligton de Oliveira, matrícula 26.62, nomeados pela Portaria nº 8.636 de 16 de agosto de 2023.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.gov.br/compras**, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ATÉ 8h59min DO DIA 04/12/2023
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	9h00 DO DIA 04/12/2023

1. OBJETO.

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, bem como instalação e reinstalação de aparelhos de climatização da Foz Previdência, com elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, com Anotação de responsabilidade Técnica – ART/TRT – Termo de Responsabilidade Técnica emitida por profissional devidamente registrado ou habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme resolução nº 068 de 24 maio de 2019. neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3 A licitação será dividida em LOTES com respectivos itens e valores, conforme tabela deste edital e constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime

Próprio de Previdência do

Município de Foz do Iguaçu

FOZ PREVIDÊNCIA

1.4. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E PREÇO ESTIMADO

1.4.1 Segue no quadro abaixo a descrição, quantidade, preços unitários e total máximos a ser aceito como proposta de preço para cada item estimado:

LOTE - 1				
SERVIÇOS MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA CORRETIVA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, bem como instalação e reinstalação de aparelhos de climatização da Foz Previdência, com elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/TRT -Termo de Responsabilidade Técnica emitida por profissional devidamente registrado ou habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, conforme resolução nº 068 de 24 maio de 2019.	12	R\$3.201,05	R\$ 38.412,59
MATERIAIS DE REPOSIÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	Recarga de Gás Refrigerante R-22 ou R-410a, conforme o caso, para aparelhos de ar condicionado de 9.000 a 12.000 BTUs	4	R\$ 258,51	R\$ 1.034,05
3	Recarga de Gás Refrigerante R-22 ou R-410a, conforme o caso, para aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 24.000 BTUs.	4	R\$ 288,76	R\$ 1.155,05
4	Capacitor para ar condicionado: 30uf.	2	R\$ 51,62	R\$103,24
5	Capacitor para ar condicionado: 40uf.	2	R\$62,76	R\$ 125,51
6	Capacitor para ar condicionado: 50uf	2	R\$ 61,74	R\$ 123,48
7	Hélice para condensadora de 9.000 a 24.000 btus	2	R\$ 144,27	R\$ 288,54
8	Suporte para ar condicionado de 9.000 a 18.000 btus	2	R\$ 89,94	R\$ 179,88
9	Suporte para ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus	2	R\$84,67	R\$169,33
10	Placa universal para aparelhos de Ar condicionado SPLITconvencional(110 ou 220) de 7.0000 a 24.000btus com controle	2	R\$ 252,87	R\$ 505,73
Valor total do LOTE 1		R\$ 42.097,40 (quarenta e dois mil e noventa e sete reais e quarenta entavos)		

**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime

Próprio de Previdência do

Município de Foz do Iguaçu

FOZ PREVIDÊNCIA

LOTE 2**SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/ REINSTALAÇÃO DE APARELHOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de instalação com Kit de materiais para aparelhos de ar condicionado: 1/4 E 3/8 (4 metros de cano de cobre + fita prata + fita isolante + cabo de ligação + mangueira de condensados + fita pvc).	2	R\$ 439,84	R\$ 879,67
2	Serviço de instalação com Kit de materiais para aparelhos de ar condicionado: 1/4 E 1/2 (4 metros de cano de cobre + fita prata + fita isolante + cabo de ligação + mangueira de condensados + fita pvc).	2	R\$ 493,10	R\$ 986,21
3	Serviço de instalação com Kit de materiais para aparelhos de ar condicionado: 1/4 E 5/8 (4 metros de cano de cobre + fita prata + fita isolante + cabo de ligação + mangueira de condensados + fita pvc).	2	R\$625,00	R\$ 1.250,00
4	Serviço de instalação com Kit de materiais para aparelhos de ar condicionado: 3/8 E 5/8 (4 metros de cano de cobre + fita prata + fita isolante + cabo de ligação + mangueira de condensados + fita pvc).	2	R\$ 801,09	R\$1.602,18
Valor total do LOTE 2				
R\$ 4.718,06 (quatro mil setecentos dezoito reais e seis centavos)				

1.4.2. A soma dos valores acima **lote 1 + lote 2** perfazem o valor de **R\$ 46.815,46** (quarenta e seis mil oitocentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos), sendo este o **valor máximo para este certame**.

1.4.3. Os valores especificados pela licitante vencedora serão utilizados no contrato administrativo quando da contratação.

1.4.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

1.4.5 Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui estabelecidos e não houver negociação para redução.

1.5 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados: para os meses de novembro e dezembro de 2023 as seguintes: **(40.001.09.272.0230.2.195.3.3.90.30.00.00)** – Material de Consumo; e **(40.001.09.272.0230.2.195.3.3.90.39.00.00)** – Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica. Já, para o exercício de 2024, a existência de recursos orçamentários para contratação está demonstrada conforme Ofício nº 386/2023 (anexo), formalizando a proposta da LOA 2024.



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. O Pregão é de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6. Aplicam-se ao presente Pregão Eletrônico as disposições da Lei Complementar nº 369/2022, a qual concede tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Foz do Iguaçu, com vistas a fortalecer o comércio local, em razão da forte crise causada pela pandemia de COVID-19.

2.6.2. Art. 50-A Nas contratações públicas, por parte da administração pública direta e indireta, de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente. (Redação dada pela Lei Complementar nº 394/2023).

2.6.3. Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se:

2.6.3.1. I - Âmbito local: território do Município de Foz do Iguaçu

**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime

Próprio de Previdência do

Município de Foz do Iguaçu

FOZ PREVIDÊNCIA

2.6.3.2. II - microempresas e empresas de pequeno porte: as beneficiadas da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 369/2022).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as



situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo o poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. O valor final mínimo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. O valor total para lances nos **LOTES 1 e 2** deverão ser formados com base no preenchimento do **ANEXO III** e em observância às quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

4.1.2. No caso do **LOTE 1** o valor do lance deverá contemplar o total para 12 meses (Item 1) + os valores dos materiais de reposição do (Item 2).

4.1.3. Já para o **LOTE 2**, considerar o valor total da tabela referente a instalação e reinstalação de aparelhos.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.6. Caso a Contratada não seja optante pelo Simples Nacional, será realizada a retenção de Imposto de Renda na fonte conforme alíquotas previstas na Instrução Normativa 1234/2012 da Receita Federal do Brasil – RFB e nos termos do Decreto Municipal de Foz do Iguaçu nº 31.634, de 31 de julho de 2023.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, apuração das responsabilidades; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. A licitante poderá realizar lances para o apenas um lote ou para os dois lotes, como desejar.



5.6.1. Os lances para o Lote 1 deverão ser baseados no valor total dos itens 1 ao 10.

5.6.2. Os lances para o Lote 2 deverão ser baseados no valor total do lote.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

Para o LOTE 1 R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Para o LOTE 2 R\$ 20,00 (vinte reais)

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **(10) dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **(2) dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou,



no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.2.2. Empresas brasileiras;

5.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.17.3. PREFERÊNCIA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS LOCAIS – LC nº 369/2022:

5.17.3.1. Art. 50-A Nas contratações públicas, por parte da administração pública direta e indireta, de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente. (Redação dada pela Lei Complementar nº 394/2023)

5.17.3.1.1. Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se:

5.17.3.1.2. I - Âmbito local: território do Município de Foz do Iguaçu

5.17.3.1.3. II - microempresas e empresas de pequeno porte: as beneficiadas da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 369/2022).

5.17.3.2. Art. 50-B Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de **10%** (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

5.17.3.2.1. I - Aplica-se o disposto nesta Lei nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores ao menor preço;

5.17.3.2.2. II - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, será realizado sorteio entre elas para qual o objeto da licitação será adjudicado;

5.17.3.2.3. III - a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 369/2022).



5.17.4. Art. 50-C Os benefícios previstos nesta Lei serão exclusivos para empresas sediadas no âmbito local. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 369/2022).

5.17.5. Art. 50-D Não se aplica o disposto nesta Lei aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 369/2022).

5.17.5. Art. 50-E O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares à execução desta Lei, podendo, de maneira justificada, ampliar e reduzir a porcentagem do benefício, desde que respeitado o limite de 10% (dez por cento), de acordo com as peculiaridades de cada caso. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 369/2022).

5.17.6. Tal benefício é aplicável em favor das Microempresas e Empresas de Pequeno porte sediadas localmente, mesmo que estejam concorrendo com ME's ou EPP's de fora do âmbito local.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



5.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, conforme § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021:

a) SICAF;

b) Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às **ME/EPPs**, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (previsão da IN 73/2022 – ART. 34)

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

7.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;



7.3.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.3.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

7.5. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.**

7.5.1. Prova de inscrição no **(CNPJ)** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no **(CPF)** Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.5.2. Prova de regularidade **fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**;

7.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

7.5.5. Declaração de cumprimento ao disposto no **art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021**.

7.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda **ESTADUAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contratual ou concorre;

7.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda **MUNICIPAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre



7.5.8. Caso o fornecedor seja considerado **isento** dos tributos **MUNICIPAL/ESTADUAL** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA.**

7.6.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I):

7.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.7. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

7.8. Ao menos 1 (um) **atestado de capacidade técnica**, fornecido por órgãos públicos, entidade privada, com os quais a contratada mantém ou manteve contrato de cumprimento de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação.

7.8.1. O atestado deve ser genérico, bastando constar a informação de que a licitante já forneceu o tipo de serviço de forma satisfatória, podendo ser a nota de empenho ou contrato.

7.8.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.8.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



7.8.4. Registro ou inscrição de profissional devidamente ou habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou, no caso do profissional não ser inscrito no **CREA**, apresentar Anotação de responsabilidade Técnica – **ART/TRT** – Termo de Responsabilidade Técnica conforme resolução nº 068 de 24 maio de 2019.

7.8.4.1. A Licitante deverá comprovar de vínculo empregatício com o profissional mediante uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho, vínculo societário ou, por meio Contrato de Prestação de Serviços.

7.9. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

7.9.2. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.9.3. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#)

7.9.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.9.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação

7.9.6. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#)

7.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#),



ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

7.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, caso haja previsão no Termo de Referência.

7.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.14. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. (art. 63)

7.14.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo meio de: E-mail **woafozprev3@gmail.com**, para agendamento de vistoria em horário comercial de segunda a sexta feira, sendo das 07:30 as 13:30 com dia e horário a definir, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.14.2. A vistoria será realizada no máximo até 3 dias úteis antes da sessão pública e os agendamentos serão aceitos até 2 dias antes da vistoria.

7.14.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

7.14.4. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico declinando do seu direito de vistoria acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



7.15. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.16. Após a vistoria, ou no declínio desta, o **ANEXO IV** deverá ser preenchido pela licitante.

7.17. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.17.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.18. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.18.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.19. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.19.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo **de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.19.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.20. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.20.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (art. 63, III).



7.20.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.21.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.21.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.19.1.

7.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.fozprev.pmfi.pr.gov.br>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **trinta (30) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **30%** do valor do contrato licitado.



9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar (art. 156, §4º) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis (art. 158), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação



à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166).

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167).

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido **até 3 (três)** dias úteis antes da data da abertura do certame (art. 164).

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três)** dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: **woafozprev3@gmail.com**.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília - DF**.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/> e endereço eletrônico <https://www.fozprev.pmfi.pr.gov.br> e pelo contato woafozprev3@gmail.com.

11.11. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Foz do Iguaçu/PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



FOZPREV

FOZ PREVIDÊNCIA

Autorquia Gestora do Regime

Próprio de Previdência do

Município de Foz do Iguaçu

FOZ PREVIDÊNCIA

- 11.12.1. **ANEXO I - Termo de Referência**
- 11.12.2. **ANEXO II - Minuta de Contrato**
- 11.12.3. **ANEXO III - Modelo de proposta**
- 11.12.4. **ANEXO IV - Declaração vistoria**

Foz do iguaçu pr , 14 de novembro de 2023.

Áurea Cecília da Fonseca

Diretora Superintendente

**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime
Próprio de Previdência do
Município de Foz do Iguaçu

FOZ PREVIDÊNCIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, bem como instalação e reinstalação de aparelhos de climatização da Foz Previdência, com elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, com Anotação de responsabilidade Técnica – ART/TRT – Termo de Responsabilidade Técnica emitida por profissional devidamente registrado ou habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme resolução nº 068 de 24 maio de 2019.

1.1.1. Os itens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 105, da Lei nº 14133/21.

1.3 A prorrogação será condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

1.4. Nos casos de prorrogação do contrato após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as disposições contidas no art. 124, da Lei nº 14133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado e similares instalados na sede da Fozprev visa propiciar aos servidores e demais colaboradores da Foz Previdência um ambiente de trabalho livre de agentes nocivos e em boas condições de climatização e ventilação.

2.2. Ademais, a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, em caráter continuado, é necessária para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e a qualidade do ar no interior dos ambientes climatizados.

2.3. A Portaria 3.523/98 do Ministério da saúde, com orientação técnica da Resolução nº 9 de 16 de janeiro de 2003 – ANVISA, impõe obrigações acerca da manutenção dos equipamentos de ar condicionado, estabelecendo as condições mínimas a serem seguidas em ambientes artificialmente climatizados. Além disso, a Edição da Lei 13.589/2018 impõe a

**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime
Próprio de Previdência do
Município de Foz do Iguaçu

FOZ PREVIDÊNCIA

obrigação de implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC nos edifícios públicos de uso coletivo.

2.4. Considerando a proximidade do fim da vigência do atual Contrato 18/2018, que tem como objeto a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado instalados e em funcionamento na Foz previdência, a decisão da Diretoria Superintendente foi no sentido de realizar novo procedimento Licitatório para contratação dos serviços continuados.

2.5. Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos aparelhos de ar condicionado no âmbito da Foz Previdência, propiciando maior durabilidade aos aparelhos e maior qualidade do ar, além de economia ao erário.

2.6. Portanto conforme descrito acima o Objeto desta contratação é caracterizados como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução, abrange a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de peças de reposição e gases, materiais, necessários à correta execução dos serviços, propiciando maior durabilidade aos aparelhos e maior qualidade do ar, além de economia ao erário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços descritos - referentes à manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e recargas de gás, deverão ser executados mediante observância da legislação e normas regulamentares, em especial: Portaria 3523/98 do Ministério da Saúde e Resolução nº 9/2003 da ANVISA, e, no que couber, a NBR 16401-1/2008 da Associação Brasileira de Normas técnicas – ABNT.

4.1.1 Da Manutenção Preventiva

4.1.1.1. Os serviços de manutenção preventiva que deverão ser executadas mensalmente nos aparelhos de ar condicionado em funcionamento na Fozprev e devem abranger todas as ações necessárias para manter os aparelhos em boas condições de trabalho, sendo os serviços a nível preventivo.

**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime
Próprio de Previdência do
Município de Foz do Iguaçu

FOZ PREVIDÊNCIA

4.1.1.2. A manutenção preventiva nos aparelhos de ar condicionado consiste na adoção de medidas que visem diminuir a emissão de poluentes no ambiente e o consumo de energia do aparelho, aumentando sua vida útil e, conseqüentemente, diminuindo o risco de danos nos componentes.

4.2 Da Manutenção Corretiva

4.2.1. A manutenção corretiva nos aparelhos de ar condicionado consiste em: emissão de laudos técnicos explicativos com relação aos defeitos encontrados; substituição de peças ou componentes danificados; reposição do gás refrigerante em caso de vazamento ou fuga de gás; reparos gerais que sejam necessários aos equipamentos.

4.3 Instalação e Reinstalação

4.3.1. O serviço de instalação e reinstalação: Contempla eventuais chamados de instalação e desinstalação de aparelhos que, por ventura, sejam adquiridos, trocados de local de funcionamento a escolha da Foz Previdência, de acordo com o modelo e faixa de potência de aparelhos novos ou usados, com seu respectivo kit de instalação incluído no referido serviço.

4.3.2. Considera-se kits de instalação: tubos flexíveis metálicos em cobre (na quantidade necessária), mangueira cristal (na quantidade necessária), flanges e porcas, isolante térmico, cabo PP, fita de acabamento, acabamento de parede e outros materiais, para prover a completa e plena operacionalização do aparelho no local indicado pelo fiscal do contrato.

4.3.3. Toda instalação e desinstalação só pode ser realizada com um chamado formalmente registrado pelo fiscal do contrato.

4.3.4. Os serviços acima mencionados, instalação/reinstalação com o fornecimento dos materiais e acessórios necessários para substituição e reposição de equipamentos e substituição, serão custeados separadamente.

4.3.5. Os serviços de instalação/reinstalação, com o fornecimento dos materiais e acessórios necessários para substituição e reposição de equipamentos e substituição, serão custeados separadamente.

4.4 Substituição de Peças e componentes e serviço de recarga de Gás Refrigerante

4.4.1. Algumas peças e componentes de reposição dos aparelhos de climatização, bem como recargas de gás **R22/R410a**, terão previsão contratual estimada, com valores obtidos por meio de pesquisa de mercado, estabelecendo o preço máximo a ser pago, o qual vinculará a empresa contratada.

**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime
Próprio de Previdência do
Município de Foz do Iguaçu

FOZ PREVIDÊNCIA

4.4.2. Havendo necessidade de substituição de peças, a empresa contratada deverá informar a Foz Previdência, mediante laudo técnico, sobre o problema encontrado e qual peça ou componente necessita ser substituído.

4.4.3. Juntamente com o laudo técnico acima referido, a empresa deverá fornecer orçamento no qual conste o valor da peça ou componente a ser substituído, quando se tratar de peça ou componente que não esteja previsto no contrato, com valor máximo predefinido

4.4.4. No caso de peça ou componente não previsto no contrato, o orçamento será submetido à análise pela Foz Previdência, por meio de pesquisa de mercado, dando oportunidade à empresa contratada de cobrir o melhor preço encontrado. Caso não haja interesse da empresa contratada em cobrir o menor valor, a Foz Previdência providenciará a compra e entregará a peça ou componente à empresa contratada, a fim de que efetue a substituição, sem custo adicional.

4.4.5. Caso seja necessária a recarga do gás refrigerante dos aparelhos de ar condicionado - constatada mediante laudo emitido pela empresa contratada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, indicando a quantidade necessária para reposição, tal serviço deverá ser realizado pela empresa contratada, vinculada ao valor máximo previsto no contrato.

4.5. PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC

4.5.1. O PMOC é definido na Portaria do Ministério da Saúde Nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, bem como a Edição da Lei 13.589/2018, que impõe a obrigação de implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC nos edifícios públicos de uso coletivo.

4.5.2. O Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, elaborado com Anotação de responsabilidade Técnica – ART emitida por profissional devidamente registrado e habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, deverá conter as especificações mínimas de serviços e deverá ser elaborado conforme especificações contidas na Portaria 3.523/98 do Ministério da Saúde.

4.5.3. Dentro do prazo de **30 (trinta dias)** contados da data de início de vigência do contrato, a empresa contratada deverá apresentar o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC com Anotação de responsabilidade Técnica – ART emitida por profissional devidamente registrado ou habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

4.5.4. O Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC deverá conter as especificações mínimas de serviços descritas no **item 5.2** deste Termo de Referência e deverá ser elaborado conforme especificações contidas na Portaria 3.523/98 do Ministério da Saúde.

4.5.5. O PMOC deverá abranger todos os aparelhos de ar condicionado elencados no **item 4.7.1** deste Termo de Referência, conforme suas respectivas especificações técnicas.

**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime
Próprio de Previdência do
Município de Foz do Iguaçu

FOZ PREVIDÊNCIA

4.6 DA SUBCONTRATAÇÃO.

4.6.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, não sendo considerado subcontratação a execução dos serviços por meio de profissionais liberais que prestem serviços para a contratada.

4.7 MEMORIAL DE APARELHOS.

4.7.1. Os serviços descritos neste termo de Referência deverão ser aplicados nos aparelhos pertencentes a Foz Previdência, conforme quadro descritivo abaixo:

APARELHOS DE AR CONDICIONADO				
APARELHOS DE AR ONDICIONADO	Marca	Especificações/Modelo	Sala andar	Setor
Aparelho de Ar Condicionado	Consul	18.000 BTUs Q/F - SPLIT-INVERTER	Sala 1 - Térreo	Atendimento
Aparelho de Ar Condicionado	Clímax	18.000 BTUs Q/F - SPLIT-INVERTER	Sala 1 - Térreo bk	Atendimento
Aparelho de Ar Condicionado	Climax	12.000 BTUs Q/F - SPLIT-INVERTER	Sala 2 - Térreo bk	Atendimento
Aparelho de Ar Condicionado	ELGIM	18.000 BTUs Q/F - SPLIT-	Sala 3 - Térreo	Almoxarife
Aparelho de Ar Condicionado	KOMECO	24.000 BTUs Q/F - SPLIT-INVERTER	Sala 5 - Térreo	Arquivo
Aparelho de Ar Condicionado	LG	9.000Btus, 220V - SPLIT	Sala 8 - 1º andar	Pjur sala entrada
Aparelho de Ar Condicionado	CLIMAX	12.000Btus, 220V - SPLIT	Sala 8 - 1º andar	Pjur sala procurador
Aparelho de Ar Condicionado	MAXIFLEX	9.000Btus, 220V - SPLIT	Sala 9 - 1º andar	DIBE
Aparelho de Ar Condicionado	Springer	12.000 Btus - SPLIT	Sala 9 - 1º andar	DIBE
Aparelho de Ar Condicionado	Springer	12.000 Btus - SPLIT	Sala 9 - 1º andar	DIBE
Aparelho de Ar Condicionado	ELGIN	18.000 BTUs Q/F - SPLIT	Sala 9 - 1º andar	DIBE
Aparelho de Ar Condicionado	PHILCO	9.000Btus, 220V - SPLIT	Sala 11 - 2º andar	DVCLP WOA
Aparelho de Ar Condicionado	ELGIN	12.000Btus, 220V - SPLIT	Sala 11 - 2º andar	DVRH

**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime
Próprio de Previdência do
Município de Foz do Iguaçu

FOZ PREVIDÊNCIA

Aparelho de Ar Condicionado	ELGIN	12.000Btus, 220V - SPLIT	Sala 11 - 2º andar	DVRH
Aparelho de Ar Condicionado	ELGIN	18.000 BTUs Q/F - SPLIT-INVERTER	Sala 11 - 2º andar	DIRETORIA ADM
Aparelho de Ar Condicionado	LG	9.000Btus, 220V - SPLIT	Sala 12 - 2º andar	DVCLP KELLYN
Aparelho de Ar Condicionado	CLIMAX	12.000Btus, 220V - SPLIT	Sala 13 - 2º andar	TI
Aparelho de Ar Condicionado	ELGIN	12.000Btus, 220V - SPLIT	Sala 14 - 2º andar	DIRETORIA SUPER - E
Aparelho de Ar Condicionado	ELGIN	12.000 Btus - SPLIT	Sala 14 - 2º andar	DIRETORIA SUPER - A
Aparelho de Ar Condicionado	ELGIN	24.000Btus, 220V - SPLIT	Sala 15 - 3º andar	DIFI- REGI
Aparelho de Ar Condicionado	CLIMAX	12.000 BTUs Q/F - SPLIT	Sala 15 - 3º andar	INFI - CLETO
Aparelho de Ar Condicionado	MIDEA	12.000 Btus - SPLIT	Sala 16 - 3º andar	DVCOT - I
Aparelho de Ar Condicionado	ELGIN	12.000 BTUs Q/F - SPLIT	Sala 16 - 3º andar	DVCOT - PRY
Aparelho de Ar Condicionado	CONSUL	18.000 Btus – SPLIT, INVERTER	Sala 17 - 3º andar	PJUR – SLA RODRIGO
Aparelho de Ar Condicionado	Springer	9.000 BTUs Q/F - SPLIT	Sala 19 - 4º andar	COPA
Aparelho de Ar Condicionado	Springer	9.000 BTUs Q/F - SPLIT	Sala 19 - 4º andar	COPA
Aparelho de Ar Condicionado	KOMECO	24.000Btus, 220V - SPLIT	Sala 20 - 4º andar	SALA DE REUNIOES

4.8 DA VISTORIA

4.8.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.8.2. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo meio de: **E-mail woafozprev3@gmail.com**, em horário comercial de segunda a sexta feira, sendo das 07:30 as 13:30, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime
Próprio de Previdência do
Município de Foz do Iguaçu

FOZ PREVIDÊNCIA

4.8.3. A vistoria será realizada no máximo até 3 dias úteis antes da sessão pública e os agendamentos serão aceitos até 2 dias antes da vistoria.

4.8.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8.5. Após a vistoria, ou no declínio desta, o **ANEXO IV** deverá ser preenchido pela licitante.

4.8.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O Início da execução do objeto: em até 10 dias a contar da assinatura do contrato podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação por e-mail.

5.1.1. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão dispostos no cronograma abaixo **(item 5.2)**, neste termo referência.

5.1.2. Os serviços descritos - referentes à manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e recargas de gás, bem como instalação e reinstalação de aparelhos, deverão ser executados mediante observância da legislação e normas regulamentares, em especial: Portaria 3523/98 do Ministério da Saúde e Resolução nº 9/2003 da ANVISA, e, no que couber, a NBR 16401-1/2008 da Associação Brasileira de Normas técnicas – ABNT.

5.1.3. Os chamados para verificação de falhas ou interrupção do funcionamento dos aparelhos de ar condicionado deverão ser atendidos em no máximo 3 (três) horas após o contato telefônico e encaminhamento de e-mail indicando o problema

5.1.4. Todos os serviços deverão ser realizados na sede da Foz Previdência, e, quando necessária a retirada do aparelho para realização de tarefa que não possa ser realizada no local, a Foz Previdência emitirá documento de retirada, o qual deverá ser assinado pelo responsável designado e pelo preposto/funcionário da empresa contratada.

5.1.5. As execuções dos serviços constantes deste Termo de referência não poderão ultrapassar o limite de 24 horas para sua realização, a fim de não prejudicar o normal andamento dos trabalhos e atendimento na Foz Previdência.

5.1.6. Caso seja necessária a dilação do prazo acima descrito, a empresa deverá comunicar, por escrito, a Foz Previdência, a fim de que seja autorizada a sua prorrogação

**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime
Próprio de Previdência do
Município de Foz do Iguaçu

FOZ PREVIDÊNCIA

5.2. Cronograma de realização dos serviços

Calendário de Verificação	Mensalmente	Semestralmente
Aparelhos de Ar Condicionado: Unidade Evaporadora		
Limpeza dos filtros de ar	X	
Limpeza do Pannel da Unidade Interior	X	
Limpeza interior da Unidade Evaporadora,		X
Procurar fugas de gás		X
Verificar boa fixação da unidade		X
Dreno de condensados		
Limpeza do tabuleiro e tubo		X
Verificação do bom escoamento dos condensados		X
Limpar e verificar o funcionamento da bomba de condensados .		X
Ligações elétricas		
Verificar apertos das ligações		X
Comando remoto		
Verificar o bom funcionamento		X
Verificar estado das baterias		X
Calendário de Verificação	X	
Aparelhos de Ar Condicionado: Unidade Condensadora		
Permutador de calor		X
Verificar boa fixação da unidade		X
Procurar fugas de gás		X
Verificar pontos de corrosão		X
Dreno de condensados		
Limpeza do tabuleiro e tubo		X

**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autorquia Gestora do Regime
Próprio de Previdência do
Município de Foz do Iguaçu

FOZ PREVIDÊNCIA

Verificação do bom escoamento dos condensados		X
Limpar e verificar o funcionamento da bomba de condensados (se existir)		X
Ligações elétricas		
Verificar apertos das ligações		X
Compressor		
Verificar consumos		X
Verificar ruídos	X	
Ventilador		
Verificar bom funcionamento		X
SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E RECARGA DE GÁS		
Conforme demanda		
INSTALAÇÃO / RETIRADA DE DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO		
Conforme demanda		

5.3 Local da prestação dos serviços:

5.3.1. Os serviços devem ser prestados na sede da Foz Previdência, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 85 – CEP: 85851-210, Edifício Argemiro Prado, Foz do Iguaçu Pr, no local a ser indicado pelo fiscal do contrato ou gestor do contrato.

5.3.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



FOZPREV

FOZ PREVIDÊNCIA

Autorquia Gestora do Regime
Próprio de Previdência do
Município de Foz do Iguaçu

FOZ PREVIDÊNCIA

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime
Próprio de Previdência do
Município de Foz do Iguaçu

FOZ PREVIDÊNCIA

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação e medição da execução do contrato será registrada por meio de questionário qualitativo a fim de assegurar que a empresa está cumprindo com os deveres contratuais.

7.2. A avaliação observa os seguintes critérios: qualidade do serviço; serviço prestado de acordo com o disposto no Contrato/Termo de Referência; qualidade do atendimento do preposto; tempo de resposta de chamadas e ocorrências enfrentadas e soluções.

**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime
Próprio de Previdência do
Município de Foz do Iguaçu

FOZ PREVIDÊNCIA

7.3. A avaliação da execução do objeto também será feita e aferida, conforme cronograma de execução de serviços item (5.2), assinada pelo técnico responsável pela execução devidamente acompanhado pelo relatório de execução, (PMOC).

7.4. O Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, elaborado com Anotação de responsabilidade Técnica – ART emitida por profissional devidamente registrado ou habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, deverá conter as especificações mínimas de serviços.

7.4.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.4.1.1. Não produziu os resultados acordados;

7.4.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.4.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5. Do recebimento

7.5.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de **02 (dois) dias**, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#)).

7.5.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime
Próprio de Previdência do
Município de Foz do Iguaçu

FOZ PREVIDÊNCIA

7.5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5.7. Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.8. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.9. Emitir Termo Circunstanciado, com base nos relatórios e documentações apresentadas e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.10. Enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. Da liquidação

**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime
Próprio de Previdência do
Município de Foz do Iguaçu

FOZ PREVIDÊNCIA

7.6.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal e documentos abaixo discriminados, até o **dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço**.

I - Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:

- a) Da Dívida Ativa Federal;
- b) De Tributos Municipais do local de sua sede;
- c) De tributos estaduais;
- d) De Regularidade perante o FGTS;
- e) Da Justiça do Trabalho;
- f) Prova de Regularidade no CNPJ.

7.6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.9. A contratada deverá informar na fatura/nota fiscal se é ou não optante pelo Simples Nacional. Caso não seja, deverá informar a alíquota de retenção na fonte de Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal de Foz do Iguaçu nº 31.634, de 31 de julho de 2023.

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser

**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime
Próprio de Previdência do
Município de Foz do Iguaçu

FOZ PREVIDÊNCIA

efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.14. Prazo de pagamento

7.14.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal e documentos abaixo discriminados, até o **dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço**.

7.14.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

7.15. Forma de pagamento

7.15.1. Será realizado o pagamento por meio de transferência bancária em conta indicada pela contratada ou por meio de boleto bancário.

7.15.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.15.5. Caso a Contratada não seja optante pelo Simples Nacional, será realizada a retenção de Imposto de Renda na fonte conforme alíquotas previstas na Instrução Normativa

**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime
Próprio de Previdência do
Município de Foz do Iguaçu**FOZ PREVIDÊNCIA**

1234/2012 da Receita Federal do Brasil – RFB e nos termos do Decreto Municipal de Foz do Iguaçu nº 31.634, de 31 de julho de 2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.2. **[MENOR PREÇO] ofertado para o LOTE 1 - Item 1** - Manutenção Preventiva e Corretiva e **Item 2** - Materiais, peças de reposição e recarga de gás refrigerante

8.2.1. Os valores especificados pela licitante vencedora nos itens 1 ao 10 do Lote A serão utilizados no contrato administrativo quando da contratação.

8.3. **[MENOR PREÇO] ofertado para LOTE 2** - Serviço de Instalação e Reinstalação de Aparelhos.

8.4. Os lotes especificados no Quadro **ANEXO I** deste termo de referência poderão ser adjudicados a mais de uma empresa de conformidade com a proposta vencedora em cada um. Assim, a licitante poderá ofertar lances em ambos os lotes ou em apenas um, caso queira.

8.5. O procedimento será divulgado no Comprasnet www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP pncp.gov.br/app/, e no www5.pmfi.pr.gov.br/diarioOficial, e jornal de grande circulação nos termos do § 1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021 encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.6. A sessão pública será realizada na **data 04/12/2023**, por meio Link: www.gov.br/compras/pt-br, sendo o horário da Fase de Lances às **9h:00**.

8.7. Exigências de habilitação:

8.7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.7.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime
Próprio de Previdência do
Município de Foz do Iguaçu**FOZ PREVIDÊNCIA**

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

8.7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.7.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.7.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.7.10. Prova de inscrição no **(CNPJ)** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no **(CPF)** Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.11. Prova de regularidade **fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



FOZPREV

FOZ PREVIDÊNCIA

Autorquia Gestora do Regime
Próprio de Previdência do
Município de Foz do Iguaçu

FOZ PREVIDÊNCIA

8.7.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.7.14. Declaração de cumprimento ao disposto no **art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021**.

8.7.15. Prova de regularidade com a Fazenda **ESTADUAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contratual ou concorre;

8.7.16. Prova de regularidade com a Fazenda **MUNICIPAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.17. Caso o fornecedor seja considerado **isento** dos tributos **MUNICIPAL/ESTADUAL** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.7.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.8. PREFERÊNCIA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS LOCAIS – LC nº 369/2022

8.8.1. Aplicar-se ao presente Pregão Eletrônico as disposições da Lei Complementar nº 369/2022, a qual concede tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Foz do Iguaçu, com vistas a fortalecer o comércio local, em razão da forte crise causada pela pandemia de COVID-19.

8.8.2. Art. 50-A Nas contratações públicas, por parte da administração pública direta e indireta, de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente. (Redação dada pela Lei Complementar nº 394/2023).

8.8.3. Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se:

8.8.4. I - Âmbito local: território do Município de Foz do Iguaçu.

**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime
Próprio de Previdência do
Município de Foz do Iguaçu

FOZ PREVIDÊNCIA

8.8.5. II - microempresas E empresas de pequeno porte: as beneficiadas da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 369/2022).

8.8.6. Art. 50-B Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

8.8.7. I - Aplica-se o disposto nesta Lei nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

8.8.8. II - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, será realizado sorteio entre elas para qual o objeto da licitação será adjudicado;

8.8.9. III - a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 369/2022).

8.8.10. Art. 50-C Os benefícios previstos nesta Lei serão exclusivos para empresas sediadas no âmbito local. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 369 /2022).

8.8.11. Art. 50-D Não se aplica o disposto nesta Lei aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 369/2022).

8.8.12. Art. 50-E O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares à execução desta Lei, podendo, de maneira justificada, ampliar e reduzir a porcentagem do benefício, desde que respeitado o limite de 10% (dez por cento), de acordo com as peculiaridades de cada caso. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 369/2022).

8.8.13. Art. 50-E O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares à execução desta Lei, podendo, de maneira justificada, ampliar e reduzir a porcentagem do benefício, desde que respeitado o limite de 10% (dez por cento), de acordo com as peculiaridades de cada caso. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 369/2022).

**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime
Próprio de Previdência do
Município de Foz do Iguaçu**FOZ PREVIDÊNCIA**

Qualificação Econômico-Financeira

8.9. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I);

8.10. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.11. Ao menos 1 (um) **atestado de capacidade técnica**, fornecido por órgãos públicos, entidade privada, com os quais a contratada mantém ou manteve contrato de cumprimento de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação.

8.11.1. O atestado deve ser genérico, bastando constar a informação de que a licitante já forneceu o tipo de serviço de forma satisfatória, podendo ser a nota de empenho ou contrato.

8.11.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.11.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.11.4. Registro ou inscrição de profissional devidamente e habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou, no caso do profissional não ser inscrito no **CREA**, apresentar Anotação de responsabilidade Técnica – **ART/TRT** – Termo de Responsabilidade Técnica emitida por profissional devidamente registrado ou habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme resolução nº 068 de 24 maio de 2019.

8.11.4.1. A Licitante deverá comprovar de vínculo empregatício com o profissional mediante uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho, vínculo societário ou, por meio Contrato de Prestação de Serviços.

8.12. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime
Próprio de Previdência do
Município de Foz do Iguaçu

FOZ PREVIDÊNCIA

8.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.12.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.1. Estima-se para o **LOTE 1 – Item 01 - Manutenção Preventiva e Corretiva** - o valor mensal de R\$ 3.201,05, sendo o valor anual de R\$ 38.412,59.

9.1.2. Estima-se para o **LOTE 2 – Item 02 – Materiais, peças de reposição e recarga de gás refrigerante** - o valor anual de R\$ 3.684,81.

9.1.3. O valor total estimado da contratação para o **LOTE A (Itens 1 ao 10)** é de **R\$ 42.097,41**.

9.1.4. Estima-se para o **LOTE 2 – Serviço de Instalação e Reinstalação de Aparelhos** - o valor anual de R\$ 4.718,06, incluindo o respectivo kit de instalação, em conformidade com as especificações de cada aparelho.

9.1.5. O valor total estimado para contratação é de **R\$ 46.815,46**.

9.1.6. O valor máximo para a licitação foi obtido através de ampla pesquisa de mercado, conforme Instrução Normativa nº 65/2021 ME, utilizando como parâmetros, de forma combinada: I- Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico

**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime
Próprio de Previdência do
Município de Foz do Iguaçu

FOZ PREVIDÊNCIA

<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>; II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio; IV - pesquisa com os fornecedores (vide **ANEXO II**).

9.1.7. 10.3. Os lotes especificados no Quadro **ANEXO I** deste termo de referência poderão ser adjudicados a mais de uma empresa de conformidade com a proposta vencedora em cada um.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados: para os meses de novembro e dezembro de 2023 as seguintes: **(40.001.09.272.0230.2.195.3.3.90.30.00.00)** – Material de Consumo; e **(40.001.09.272.0230.2.195.3.3.90.39.00.00)** – Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica. Já, para o exercício de 2024, a existência de recursos orçamentários para contratação está demonstrada conforme Ofício nº 386/2023 (anexo), formalizando a proposta da LOA 2024

Foz do Iguaçu, 30 outubro de 2023.

Elaborado por:

Wanderley de Oliveira Alberto

Conferido:

Wellington de Oliveira

**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime
Próprio de Previdência do
Município de Foz do Iguaçu

FOZ PREVIDÊNCIA

ANEXO I TABELAS COM VALORES DE REFERÊNCIA

LOTE - 1				
SERVIÇOS MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA CORRETIVA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, bem como instalação e reinstalação de aparelhos de climatização da Foz Previdência, com elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, com Anotação de responsabilidade Técnica - ART/TRT -Termo de Responsabilidade Técnica emitida por profissional devidamente registrado ou habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, conforme resolução nº 068 de 24 maio de 2019.	12	R\$3.201,05	R\$ 38.412,59
				R\$ 38.412,59
MATERIAIS DE REPOSIÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	Recarga de Gás Refrigerante R-22 ou R-410a, conforme o caso, para aparelhos de ar condicionado de 9.000 a 12.000 BTUs	4	R\$ 258,51	R\$ 1.034,05
3	Recarga de Gás Refrigerante R-22 ou R-410a, conforme o caso, para aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 24.000 BTUs.	4	R\$ 288,76	R\$ 1.155,05
4	Capacitor para ar condicionado: 30uf.	2	R\$ 51,62	R\$103,24
5	Capacitor para ar condicionado: 40uf.	2	R\$62,76	R\$ 125,51
6	Capacitor para ar condicionado: 50uf	2	R\$ 61,74	R\$ 123,48
7	Hélice para condensadora de 9.000 a 24.000 btus	2	R\$ 144,27	R\$ 288,54
8	Suporte para ar condicionado de 9.000 a 18.000 btus	2	R\$ 89,94	R\$ 179,88
9	Suporte para ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus	2	R\$84,67	R\$169,33
10	Placa universal para aparelhos de Ar condicionado SPLITconvencional(110 ou 220) de 7.0000 a 24.000btus com controle	2	R\$ 252,87	R\$ 505,73
				R\$ 3.684,81

Valor total do LOTE 1	R\$ 42.097,40(quarenta e dois mil e noventa e sete reais e quarenta centavos).
----------------------------------	---

**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime
Próprio de Previdência do
Município de Foz do Iguaçu

FOZ PREVIDÊNCIA

LOTE 2**SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/ REINSTALAÇÃO DE APARELHOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de instalação com Kit de materiais para aparelhos de ar condicionado: 1/4 E 3/8 (4 metros de cano de cobre + fita prata + fita isolante + cabo de ligação + mangueira de condensados + fita pvc).	2	R\$ 439,84	R\$ 879,67
2	Serviço de instalação com Kit de materiais para aparelhos de ar condicionado: 1/4 E 1/2 (4 metros de cano de cobre + fita prata + fita isolante + cabo de ligação + mangueira de condensados + fita pvc).	2	R\$ 493,10	R\$ 986,21
3	Serviço de instalação com Kit de materiais para aparelhos de ar condicionado: 1/4 E 5/8 (4 metros de cano de cobre + fita prata + fita isolante + cabo de ligação + mangueira de condensados + fita pvc).	2	R\$625,00	R\$ 1.250,00
4	Serviço de instalação com Kit de materiais para aparelhos de ar condicionado: 3/8 E 5/8 (4 metros de cano de cobre + fita prata + fita isolante + cabo de ligação + mangueira de condensados + fita pvc).	2	R\$ 801,09	R\$1.602,18
			R\$ 4.718,06	

**Valor total do
LOTE 2****R\$ 4.718,05 (quatro mil setecentos dezoito reais e seis centavos)**

**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime
Próprio de Previdência do
Município de Foz do Iguaçu

FOZ PREVIDÊNCIA

ANEXO II PLANILHA COM ESTIMATIVAS DE VALORES

LOTE A ITEM 1	PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - Manutenção MENSAL Preventiva e Corretiva (Ar condicionado)											
DESCRIÇÃO	Painel de Preços Governo Federal	Contratações de outros órgãos da Adm Pública							EMPRESAS LOCAIS		Preço médio MENSAL	Preço médio ANUAL
		Camara Municipal de Guaraniaçu PR	CREA PR	PM NOVA ESPERANÇA PR	MINISTERIO PÚBLICO do PIAUÍ	MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - MA	CRO-SE	CAMARA DE CASTANHAL- PA	ARTE FRIO	ARFOZ		PREÇO
	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, bem como instalação e reinstalação de aparelhos de climatização da Foz Previdência, com elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, com Anotação de responsabilidade Técnica – ART/TRT –Termo de Responsabilidade Técnica emitida por profissional devidamente registrado ou habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme resolução nº 068 de 24 maio de 2019.	R\$ 3.370,41	R\$ 5.940,00	R\$ 3.299,94	R\$ 2.793,69	R\$ 3.008,07	R\$ 2.373,67	R\$ 2.845,53	R\$ 3.114,18	R\$ 3.780,00	R\$ 1.485,00	R\$ 3.201,05	R\$ 38.412,59
VALOR UNITARIO	R\$ 124,83	R\$ 220,00	R\$ 122,22	R\$ 103,47	R\$ 111,41	R\$ 87,91	R\$ 105,39	R\$ 115,34	R\$ 140,00	R\$ 55,00	R\$ 125,62	
OS VALORES ACIMA REPRESENTAM O VALOR MEDIO UNITARIO APLICADO A FOZPREV QUE TEM 27 APARELHOS DE 9.000 A 24.000 Btus SENDO O VALOR MAXIMO mensal ao LOTE A item 1 de R\$ 3.201,05 (tres mil duzentos e um reais e cinco centavos)												

**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime
Próprio de Previdência do
Município de Foz do Iguaçu

FOZ PREVIDÊNCIA

LOTE A ITEM 2	PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - MATERIAIS DE REPOSIÇÃO										
	Painel de Preços Governo Federal	Ente publico				Empresas Locais		Sites especializados	PREÇO MÉDIO	ESTIMATIVA DE REPOSIÇÕES	PREÇO MÉDIO
		MUNICIPIO DE IGARAPÉ- AÇU	MP PIAUI	MUNICIPIO DE CAPANEMA PR	TRES BARRAS PR	ARTE FRIO	ARFOZ				
DESCRIÇÃO MATERIAIS	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	QTD	PREÇO
Recarga de Gás Refrigerante R-22 ou R-410a, conforme o caso, para aparelhos de ar condicionado de 9.000 a 12.000 BTUs...	R\$ 251,75	R\$ 206,00	R\$ 246,82	x	R\$ 296,50	R\$ 350,00	R\$ 200,00	x	R\$ 258,51	4	R\$ 1.034,05
Recarga de Gás Refrigerante R-22 ou R-410a, conforme o caso, para aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 24.000 BTUs...	R\$ 303,25	R\$ 206,00	R\$ 246,82	x	R\$ 296,50	R\$ 450,00	R\$ 230,00	x	R\$ 288,76	4	R\$ 1.155,05
Capacitor para ar condicionado: 30uf.	R\$ 24,90	R\$ 140,00	x	R\$ 50,00	X	R\$ 16,00	R\$ 27,00	R\$ 51,82	R\$ 51,62	2	R\$ 103,24
Capacitor para ar condicionado: 40uf.	R\$ 64,77	R\$ 140,00	x	R\$ 50,00	X	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 71,77	R\$ 62,76	2	R\$ 125,51
Capacitor para ar condicionado: 50uf	R\$ 30,46	R\$ 140,00	x	R\$ 60,00	X	R\$ 28,00	R\$ 45,00	R\$ 66,98	R\$ 61,74	2	R\$ 123,48
Hélice para condensadora de 9.000 A 24000 BTU	X	X	x	R\$ 80,00	X	X	X	R\$ 208,54	R\$ 144,27	2	R\$ 288,54
Suporte para ar condicionado 9.000A 18.000BTUS	X	X	x	R\$ 73,00	X	X	X	R\$ 106,88	R\$ 89,94	2	R\$ 179,88
Suporte para ar condicionado 18.000 a 24.000BTUS	X	X	x	R\$ 73,00	X	X	X	R\$ 96,33	R\$ 84,67	2	R\$ 169,33
Placa universal para aparelhos de ar condicionado SPLIT convencional (110v ou 220v) de 7.000 a 24.000 BTU"s, com controle remoto.	x	R\$ 350,00	x	R\$ 258,00	X	R\$ 220,00	R\$ 175,00	R\$ 261,33	R\$ 252,87	2	R\$ 505,73
									R\$ 1.295,13		R\$ 3.684,81

**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime
Próprio de Previdência do
Município de Foz do Iguaçu

FOZ PREVIDÊNCIA

LOTE B ITEM 1	PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO DE APARELHOS							
	Painel de Preços Governo Federal	TRES BARRAS PR	Empresas Locais		Sites especializados	PREÇO MÉDIO	ESTIMATIVAS	PREÇO MÉDIO
DESCRIÇÃO MATERIAIS			ARTE FRIO	ARFOZ				
	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	QTD	PREÇO
Serviço de instalação com Kit de materiais para aparelhos de ar condicionado: 1/4 E 3/8 (4 metros de cano de cobre + fita prata + fita isolante + cabo de ligação + mangueira de condensados + fita pvc).	x	R\$ 388,00	R\$ 620,00	R\$ 450,00	R\$ 301,34	R\$ 439,84	2	R\$ 879,67
Serviço de instalação com Kit de materiais para aparelhos de ar condicionado: 1/4 E 1/2 (4 metros de cano de cobre + fita prata + fita isolante + cabo de ligação + mangueira de condensados + fita pvc).	x	R\$ 388,00	R\$ 680,00	R\$ 580,00	R\$ 324,41	R\$ 493,10	2	R\$ 986,21
Serviço de instalação com Kit de materiais para aparelhos de ar condicionado: 1/4 E 5/8 (4 metros de cano de cobre + fita prata + fita isolante + cabo de ligação + mangueira de condensados + fita pvc).	x	R\$ 613,80	R\$ 760,00	R\$ 780,00	R\$ 346,21	R\$ 625,00	2	R\$ 1.250,01
Serviço de instalação com Kit de materiais para aparelhos de ar condicionado: 3/8 E 5/8 (4 metros de cano de cobre + fita prata + fita isolante + cabo de ligação + mangueira de condensados + fita pvc).	x	R\$ 613,80	R\$ 950,00	R\$ 1.250,00	R\$ 390,54	R\$ 801,09	2	R\$ 1.602,18
						R\$ 2.359,03		R\$ 4.718,06

**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime
Próprio de Previdência do
Município de Foz do Iguaçu

FOZ PREVIDÊNCIA

ANEXO II

MINUTA

CONTRATO Nº **XX**/2023

A Foz Previdência - Fozprev, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Juscelino Kubitschek, 85, Centro, CEP 85851-210, inscrita no CNPJ nº 08.322.648/0001-96, neste ato representada por sua Diretora Superintendente, Sra. **ÁUREA CECÍLIA DA FONSECA**, matrícula funcional nº 462373, e por seu Diretor Administrativo **WELLINGTON DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 26.72, no uso das suas atribuições legais, daqui em diante designados meramente como **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXX**, inscrita no MF, com CNPJ nº **XXXX** com sede na XXXXXXXXXXXX, representada por seu SÓCIO ADMINISTRADOR **XXXXX**, a seguir denominada simplesmente como **CONTRATADA**, têm entre si, ajustado nos melhores termos de direito, o **Contrato nº XXXXXX**, nos seguintes termos:

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que será regido segundo as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **xx/2023**, e em seus anexos, especialmente o Anexo I – Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Contrato, conforme segue:

1. Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, **bem como instalação e reinstalação** de aparelhos de climatização da Foz Previdência, com elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, com Anotação de responsabilidade Técnica – ART/TRT – Termo de Responsabilidade Técnica emitida por profissional devidamente registrado ou habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme resolução nº 068 de 24 maio de 2019.

1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

LOTE - 1				
SERVIÇOS MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA CORRETIVA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, bem como instalação e reinstalação de aparelhos de climatização da Foz Previdência, com elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, com Anotação de responsabilidade Técnica – ART/TRT – Termo de Responsabilidade Técnica emitida por profissional devidamente registrado ou habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme resolução nº 068 de 24 maio de 2019.	12		
VALOR TOTAL				R\$ _____

**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime
Próprio de Previdência do
Município de Foz do Iguaçu

FOZ PREVIDÊNCIA

MATERIAIS DE REPOSIÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	Recarga de Gás Refrigerante R-22 ou R-410a, conforme o caso, para aparelhos de ar condicionado de 9.000 a 12.000 BTUs	4		
3	Recarga de Gás Refrigerante R-22 ou R-410a, conforme o caso, para aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 24.000 BTUs.	4		
4	Capacitor para ar condicionado: 30uf.	2		
5	Capacitor para ar condicionado: 40uf.	2		
6	Capacitor para ar condicionado: 50uf	2		
7	Hélice para condensadora de 9.000 a 24.000 btus	2		
8	Suporte para ar condicionado de 9.000 a 18.000 btus	2		
9	Suporte para ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus	2		
10	Placa universal para aparelhos de Ar condicionado SPLIT convencional (110 ou 220) de 7.0000 a 24.000btus com controle	2		
VALOR TOTAL				R\$ _____

Valor total do LOTE 1	R\$ _____
---------------------------------	-----------

LOTE 2				
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/ REINSTALAÇÃO DE APARELHOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de instalação com Kit de materiais para aparelhos de ar condicionado: 1/4 E 3/8 (4 metros de cano de cobre + fita prata + fita isolante + cabo de ligação + mangueira de condensados + fita pvc).	2		
2	Serviço de instalação com Kit de materiais para aparelhos de ar condicionado: 1/4 E 1/2 (4 metros de cano de cobre + fita prata + fita isolante + cabo de ligação + mangueira de condensados + fita pvc).	2		
3	Serviço de instalação com Kit de materiais para aparelhos de ar condicionado: 1/4 E 5/8 (4 metros de cano de cobre + fita prata + fita isolante + cabo de ligação + mangueira de condensados + fita pvc).	2		
4	Serviço de instalação com Kit de materiais para aparelhos de ar condicionado: 3/8 E 5/8 (4 metros de cano de cobre + fita prata + fita isolante + cabo de ligação + mangueira de condensados + fita pvc).	2		
VALOR TOTAL			R\$ _____	

**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime
Próprio de Previdência do
Município de Foz do Iguaçu

FOZ PREVIDÊNCIA

**Valor total do
LOTE 2**

R\$ _____

1.3 Os serviços devem atender às seguintes especificações:

1.3.1. Os serviços devem atender às seguintes especificações e quantidades em conformidade com termo de referência **(ANEXO I)**, o qual é parte integrante deste instrumento.

1.3.2. Todos os serviços devem ser entregues/executados na sede da Foz Previdência, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 85 – Edifício Argemiro Prado, no local a ser indicado pelo fiscal do contrato ou gestor do contrato.

2. Cláusula Segunda – VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ **XXXXXXXXXX**

2.1.2. O valor mensal para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos 27 aparelhos de climatização instalados e em funcionamento na Fozprev conforme **Lote I – Item I** acima é de R\$ **.....** (.....), perfazendo o valor total anual de R\$ **.....**

2.1.3. O valor estimado para cobrir as peças de manutenção reposição conforme **Lote I – Itens 2 a 10** acima é de R\$ **XXXXXXX**.

2.1.4. O valor estimado para cobrir os serviços de instalação e reinstalação de aparelhos com seus respectivos (KITS), conforme tabela **Lote II** acima é de R\$ **XXXXXXX**.

2.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. Cláusula Terceira – VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 105, da Lei nº 14133/21.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.2 A empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias para assinar e encaminhar o contrato à Fozprev, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação por e-mail.

3.3. Será aceita assinatura manual ou digital.

**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime
Próprio de Previdência do
Município de Foz do Iguaçu**FOZ PREVIDÊNCIA****4. Cláusula Quarta – REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL (art. 92, V)**

4.1.2. Após o interregno de um ano, a partir da data da apresentação da proposta, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

4.2. O valor contratado poderá ser revisto, a pedido da contratada ou por iniciativa da Fozprev, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, observadas as disposições contidas no art. 124, da Lei nº 14133/2021.

4.3. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado conforme item 4.1.2 por meio de simples Apostilamento.

5. Cláusula Quinta - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e observação estão especificados no **Item 6** do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. Cláusula Sexta – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. O recebimento do objeto, emissão de termo de recebimento provisório e definitivo, estão especificados no **Item 7.5** do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula Sétima – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os prazos e condições de pagamento estão especificados nos **Itens 7.14 e 7.15** do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**8. Cláusula Oitava - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da rubrica; **40.001.09.272.0230.2.195.3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo; e **40.001.09.272.0230.2.195.3.3.90.39.00.00** – Outros serviços de terceiro/Pessoa Jurídica.

9. Cláusula nona - DIREITOS DAS PARTES

9.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato, edital da licitação e anexos;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato e Edital da licitação e anexos, uma vez que há vinculação legal;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- d) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na lei 14.133/2021;
- e) fiscalizar sua execução;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime
Próprio de Previdência do
Município de Foz do Iguaçu

FOZ PREVIDÊNCIA

10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime
Próprio de Previdência do
Município de Foz do Iguaçu

FOZ PREVIDÊNCIA

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.23. Se for o caso, empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, podendo subempreitar os serviços de montagem/instalação, sob sua responsabilidade.

10.24. Supervisionar e coordenar os trabalhos subempreitados, assumindo total responsabilidade pela qualidade e prazos estipulados.

10.25. Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais.

10.26. Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível os vários materiais a serem empregados no serviço, evitando-se pancadas, quedas ou quebras. Os que forem sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização.

10.27 Aceitar toda e qualquer fiscalização da Foz Previdência, no tocante ao objeto do presente Termo de Referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas.

**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime
Próprio de Previdência do
Município de Foz do Iguaçu**FOZ PREVIDÊNCIA**

10.28. FOZ PREVIDÊNCIA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.322.648/0001-96, sediada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 85, Edifício Argemiro Prado, Centro, CEP 85851-210 Foz do Iguaçu-PR. Horário comercial

10.29. Realizar, às suas expensas, deslocamentos pelo Município de Foz do Iguaçu, quantas vezes forem necessárias para a correta e total execução dos serviços contratados.

11. Cláusula décima segunda - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

11.1. São obrigações do Contratante:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta dias).

11.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12. Cláusula décima primeira - DO TRATAMENTO DOS DADOS, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CÓDIGO DE ÉTICA**

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.9. O Contratado deverá ter ciência do Código de Ética da Foz Previdência, na forma do Decreto 28.606, de 8 de outubro de 2020, disponível no site oficial da autarquia.

12.10. O Contratado deverá ter ciência do Política de Segurança da Informação da Foz Previdência, disponível no site oficial da autarquia, especialmente para os casos de locação de sistemas de informação.

12.10.1 Na disponibilização de sistemas para a Contratante, o Contratado deverá garantir que seus sistemas atendem aos princípios de Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade.



12.10.2 Na disponibilização de sistemas para a Contratante, o Contratado deverá garantir que existem mecanismos redundantes de backup para segurança de dados em um período de, pelo menos, um mês.

13. Cláusula décima terceira - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A gestão do contrato será exercida pela Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Patrimônio da Foz Previdência ou Pelo Diretor Administrativo, em caso de vacância da função ou afastamento.

13.2 A execução do contrato terá o acompanhamento, controle e avaliação do Fiscal de contrato designado por ato administrativo da Fozprev, que fiscalizará, dentre outros, os aspectos qualitativos e quantitativos do serviço entregue, gerando informação a respeito dos serviços prestados.

13.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão encaminhadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

13.4 A fiscalização será exercida no interesse do Fozprev, e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades na prestação dos serviços.

13.5 Ficará, ainda, a cargo do Fiscal de Contrato, e, em sua ausência, ao suplente, ou ainda, ao responsável pelo Setor de Compras e Licitações, certificar – mediante carimbo e assinatura – a nota fiscal emitida, solicitando sua quitação, bem como solicitar e receber todos os documentos inerentes à habilitação da Contratada.

13.6 Deverá o Fiscal ficar atento ao cumprimento de todas as fases de execução, emitindo Certidões, quando entender necessário.

13.7 O fiscal deverá verificar se houve interrupção na prestação dos serviços por falha da empresa Contratada, para fins de proceder à comunicação de descontos proporcionais.

14. Cláusula décima quarta - SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, não sendo considerado subcontratação a execução dos serviços por meio de profissionais liberais que prestem serviços para a contratada.

15. Cláusula décima quinta - SANÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1. **moratória** de 1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 trinta dias;

I. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

II. O valor da parcela inadimplida equivale à somatória do valor dos itens cujo atraso na obrigação recai.

2. **compensatória** de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



15.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

16. Cláusula Décima sexta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.3. Indenizações e multas.

16.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17. Cláusula Décima sétima – DA VINCULAÇÃO

17.1. O presente contrato está vinculado ao Edital do **Pregão Eletrônico nº XXXX**, aos seus Anexos, à proposta da CONTRATADA, bem como ao Termo de Referência Anexo I deste contrato.

18. Cláusula Décima oitava – DA LEGISLAÇÃO

18.1. Aplica-se a presente contratação a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, em especial: Lei Federal nº 14.133/2021; e Lei Complementar Federal nº 123/2006.

19. Cláusula Décima nona – DAS ALTERAÇÕES

19.1. Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente

**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime
Próprio de Previdência do
Município de Foz do Iguaçu

FOZ PREVIDÊNCIA

das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

19.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. Cláusula Vigésima – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21. Cláusula Vigésima primeira – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

22. Cláusula Vigésima segunda – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu/PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

23. Cláusula Vigésima terceira – DA CONCORDÂNCIA

23.1. Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Iguaçu, **xx** de xxxxxxxx de 2023.

Áurea Cecília da Fonseca
Diretora Superintendente
CONTRATANTE
(Assinatura eletrônica)

Wellington de Oliveira
Diretor Administrativo
CONTRATANTE
(Assinatura eletrônica)



FOZPREV

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime
Próprio de Previdência do
Município de Foz do Iguaçu

FOZ PREVIDÊNCIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

XXXXXX

Matrícula funcional:
(Assinatura eletrônica)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Matrícula funcional:
(Assinatura eletrônica)



FOZPREV
Órgão Gestor do Regime
Próprio de Previdência
Social do Município de
Foz de Iguaçu

FOZ PREVIDÊNCIA

ANEXO III

Pregão eletrônico 05/2023

PROPOSTA DE PREÇO

À Foz PREVIDÊNCIA - FozPREV

CNPJ: 08.322.648/0001-96

OBJETO: conforme tabela abaixo

LOTE - 1				
SERVIÇOS MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA CORRETIVA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, bem como instalação e reinstalação de aparelhos de climatização da Foz Previdência, com elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/TRT -Termo de Responsabilidade Técnica emitida por profissional devidamente registrado ou habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, conforme resolução nº 068 de 24 maio de 2019.	12		
R\$ _____				
MATERIAIS DE REPOSIÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	Recarga de Gás Refrigerante R-22 ou R-410a, conforme o caso, para aparelhos de ar condicionado de 9.000 a 12.000 BTUs	4		
3	Recarga de Gás Refrigerante R-22 ou R-410a, conforme o caso, para aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 24.000 BTUs.	4		
4	Capacitor para ar condicionado: 30uf.	2		
5	Capacitor para ar condicionado: 40uf.	2		
6	Capacitor para ar condicionado: 50uf	2		
7	Hélice para condensadora de 9.000 a 24.000 btus	2		
8	Suporte para ar condicionado de 9.000 a 18.000 btus	2		
9	Suporte para ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus	2		
10	Placa universal para aparelhos de Ar condicionado SPLITconvencional(110 ou 220) de 7.0000 a 24.000btus com controle	2		
Valor total do LOTE 1				
R\$ _____				



FOZPREV
Órgão Gestor do Regime
Próprio de Previdência
Social do Município de
Foz de Iguaçu

FOZ PREVIDÊNCIA

LOTE 2

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/ REINSTALAÇÃO DE APARELHOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de instalação com Kit de materiais para aparelhos de ar condicionado: 1/4 E 3/8 (4 metros de cano de cobre + fita prata + fita isolante + cabo de ligação + mangueira de condensados + fita pvc).	2		
2	Serviço de instalação com Kit de materiais para aparelhos de ar condicionado: 1/4 E 1/2 (4 metros de cano de cobre + fita prata + fita isolante + cabo de ligação + mangueira de condensados + fita pvc).	2		
3	Serviço de instalação com Kit de materiais para aparelhos de ar condicionado: 1/4 E 5/8 (4 metros de cano de cobre + fita prata + fita isolante + cabo de ligação + mangueira de condensados + fita pvc).	2		
4	Serviço de instalação com Kit de materiais para aparelhos de ar condicionado: 3/8 E 5/8 (4 metros de cano de cobre + fita prata + fita isolante + cabo de ligação + mangueira de condensados + fita pvc).	2		
Valor total do LOTE 2		R\$ _____		

1.DADOS DA EMPRESA.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone e Whatsapp: _____

Validade da proposta: _____

2.Possui conta pessoa jurídica:

BANCO _____ AG _____ C/CNº _____

3.Responsável:

Nome: _____

E-mail: _____

Telefone e WhatsApp: _____

Cidade, xx, mês, ano.

Assinatura Responsável

**FOZPREV**Órgão Gestor do Regime
Próprio de Previdência
Social do Município de
Foz do Iguaçu**FOZ PREVIDÊNCIA****ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

DECLARO, para os devidos fins, que a _____, de
CNPJ n.º _____, sediada na _____ (ENDEREÇO
COMPLETO), neste ato representada pelo seu(s) responsáveis técnicos,
preposto, nome; xxxxxxxxxxxx com RG nºxxxxxxxxxe CPF nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
no dia xxx/xxx/xxx xxhxx

() compareceu a sede da Foz Previdência, localizada na Avenida Juscelino
Kubitschek, nº 85 – CEP :85851-210, Edifício Argemiro Prado, Foz do Iguaçu, onde
vistoriou e tomou conhecimento das características e estado de funcionamento dos
aparelhos condicionadores de ar lá instalados .

() declinou do direito de vistoria, assumindo, assim, os ônus dos serviços
decorrentes.

O presente instrumento impossibilita a admissão de declarações
posteriores de desconhecimento de fatos, sejam estes no todo em parte, que
venham dificultar ou a impedir a execução dos serviços.

Foz do Iguaçu xx de xxxx

Assinaturas:

(NOME COMPLETO)

(NOME COMPLETO)